

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 11 Edição 1265 - Edição Extra Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 281, de 8 de dezembro de 2021.

“DESIGNA LEILOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO, PARA A VENDA DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente da Administração, bem como o regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais;

CONSIDERANDO ser preciso designar o Leiloeiro e Equipe de Apoio para atuarem na licitação na modalidade leilão, os quais serão responsáveis pelos procedimentos afetos à venda de bens imóveis desafetados, pertencentes a Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas os seguintes servidores para as funções ora indicadas, a fim de atuarem no leilão para a venda dos bens imóveis desafetados, pertencentes a Administração Pública Municipal, quais sejam:

I - Leiloeiro:

a) Gildo Vieira da Cunha Filho, o qual deverá com antecedência mínima fazer uma visita ao local do evento e promover as adequações necessárias;

b) Shirley de Sena Silva Alves (suplente).

Art. 2º Fica designada Equipe de Apoio a qual competirá tomar as medidas e ações relativas aos procedimentos operacionais necessários à realização do leilão para a venda dos bens imóveis desafetados, pertencentes a Administração Pública Municipal, composta por representantes das seguintes Secretarias, para as funções ora indicadas:

I - pela Secretaria Municipal de Administração:

a) implementar todas as medidas necessárias

e cabíveis visando a confecção e disponibilização do Edital de Licitação, modalidade leilão conforme Termo de Referência inerente;

b) disponibilizar os servidores João Ademir de Oliveira e Daniela Martins Baesse, ambos do Departamento de Patrimônio de Imóveis, para que possam prestar as informações necessárias sobre a parte documental dos imóveis levados a leilão, preencher o contrato de compra e venda dos imóveis arrematados junto ao arrematante, bem como acompanhar no que couber o ato de transferência de propriedade e as devidas alterações nas matrículas dos respectivos imóveis;

c) disponibilizar os servidores Felipe Alfredo Anunciação e Ruan Pablo Dias Andrade, para que se dediquem de forma exclusiva na elaboração final do edital do leilão, bem como apresentar sugestão de modelos de crachás de identificação, como e onde adquiri-los, em quantidade que atenda todos os envolvidos no leilão;

d) disponibilizar todos os servidores do setor de patrimônio e do departamento de licitações para atuarem em funções correlatas, inclusive nos dias que antecederem a realização de leilão;

e) tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19 e a vinculação do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente, elaborar Plano de Contingência a ser submetido à aprovação da Vigilância Sanitária;

f) providenciar plaquetas numeradas de modo identificar com mais agilidade os proponentes de lances durante a realização do leilão;

g) reunir quantas vezes for necessário com os envolvidos no processo licitatório de modo a esclarecer dúvidas e tomar medidas saneadoras;

h) manter acesso irrestrito para todos os lotes do leilão, inclusive no período de visitação;

i) para cada endereço de visitação dos lotes deverão conter placas com as informações necessárias do (s) respectivo (s) lote (s) do leilão;

j) realizar um pré-teste visando corrigir de forma antecipada eventuais falhas que possam interferir no bom andamento da realização do leilão;

k) fotografar em vários ângulos e manter em arquivo todos os lotes do leilão;

II - pela Secretaria Municipal de Gabinete:

a) criação de anúncios a serem divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Araguari, imprensa falada e escrita, bem como com inserções nas redes sociais;

b) designar o servidor Jean Carlos Laverdi para que fique responsável pelas medidas afetas a divulgação de imagens audiovisuais durante a realização do leilão, compreendendo dentre outros, os seguintes acessórios auxiliares: telões ou painel de led com projeção audiovisual, caixas de som, microfones, computador interligado a rede de internet;

III - pela Secretaria Municipal de Governo:

a) disponibilizar todos os servidores no dia do evento para que possam auxiliar nas seguintes medidas administrativas:

a.1) Wagner Assis de Oliveira e Laiza Narciso Ferreira ficarão responsáveis pela limpeza do ambiente onde ocorrerá o leilão, se atendo pela disponibilização de álcool em gel em pontos estratégicos, termômetro para aferição de temperatura corporal no ato da entrada dos participantes, abastecimento de água potável e banheiros (masculino e feminino) em condições de uso;

b) Shirley de Sena Silva Alves, Gleicielly Eduardo Silva, Luciane Maria Lemes Jorge e Adriano Marra Rosa ficarão responsáveis pelo preenchimento dos seguintes documentos:

b.1) Entrega das placas de identificação aos licitantes;

b.2) Declaração de Bem Arrematado em Leilão - Auto de Arrematação de Bens; e

c) Hugo César Fernandes ficará responsável por identificar os arrematantes conduzindo-os ao local próprio para preenchimento de documentos pertinentes, bem como interligação destes com a equipe de apoio do leiloeiro para fins de preenchimentos dos documentos mencionados no item acima.

IV - pela Comissão de Licitação:

a) se fazer presente no dia da realização do leilão, de modo a dirimir dúvidas/questionamentos de ordem jurídica, tomando, se for o caso, providências cabíveis quanto a eventuais recursos.

V - pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Habitação:

a) os servidores Humberto de Sousa e

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

Alessandro Peixoto Pianaro, ambos do CIPD, deverão ficar responsáveis pelo acompanhamento e controle de todas os DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitidos e/ou transferências eletrônicas, apresentando ao final dos trabalhos planilha pormenorizada de todas as movimentações financeiras referentes aos lotes do leilão.

b) designar o servidor Leonan Reis dos Santos para que fique responsável por instalar e testar todos os equipamentos de informática que serão usados no evento; devendo no dia do leilão estar disponível e prestar toda assistência técnica de modo a não haver intercorrências como óbices à realização do mesmo;

VI – pela Secretaria Municipal de Fazenda:

a) designar o servidor Absair Ferreira de Oliveira para que acompanhe de forma detida todas as movimentações financeiras atinentes ao leilão, extraindo quantos extratos forem necessários das contas bancárias elencadas com essa arrecadação e emitindo o recibo de pagamento aos arrematantes que realizarem os pagamentos;

VII - pela Secretária Municipal de Obras:

a) disponibilizar os servidores José Eduardo Barbosa e João Batista dos Santos, para que confirmem todos as informações decorrentes de prévios levantamentos topográficos dos lotes já relacionados, os quais fazem parte do rol de lotes a vendas por meio de leilão público. Todas as informações, tais como: áreas e perímetros, deverão estar em consonância com os dados especificados nas plantas existentes de cada setor.

Art. 3º Fica designado pelo domínio administrativo deste processo licitatório, o Secretário Municipal de Administração Marcos Vinícius de Lima Rodrigues.

Art. 4º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução deste Decreto que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de dezembro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinícius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2021 – PROCESSO nº 3615/2021. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 639/2021, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.50.42.00 – Auxílios Fonte de Recursos 164 Ficha 542/2021, onde o pagamento será efetuado no valor de

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fruto das Emenda Individual Impositivas / Transferência Especial nº 40770006/OGU 2021, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 15 de dezembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2021 – PROCESSO nº 3893/2021. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.242.912/0001-40, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 639/2021, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.50.42.00 – Auxílios Fonte de Recursos 164 Ficha 542/2021, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fruto das Emenda Individual Impositivas / Transferência Especial nº 40770006/OGU 2021, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.242.912/0001-40, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 15 de dezembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO-JUSTIFICATIVO DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2021 – PROCESSO nº 3852/2021. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari - ADESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.652.445/0001-35, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme

manifestação pela Sra. Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 639/2021, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.50.42.00 – Auxílios Fonte de Recursos 164 Ficha 542/2021, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), fruto das Emenda Individual Impositivas / Transferência Especial nº 40770006/OGU 2021, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari - ADESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.652.445/0001-35, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócio, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 15 de dezembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2021 – PROCESSO nº 3739/2021. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL JOSÉ LAZARO HENRIQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.122.834/0001-96, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 639/2021, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 04.17.00.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00 – Fonte de Recursos 164 Ficha 1018/2021 onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), produto de emenda impositiva individual, Emenda Parlamentar nº 202140770006 – Plano de Ação 09032021-012872, da Plataforma + Brasil, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL JOSÉ LAZARO HENRIQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.122.834/0001-96, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 15 de dezembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3739/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2021. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL JOSÉ LAZARO HENRIQUE, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ/MF nº 11.122.834/0001-96. OBJETO: A transferência financeira de recurso no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), produto de emenda impositiva individual, Emenda Parlamentar nº 202140770006 – Plano de Ação 09032021-012872, da Plataforma + Brasil, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 043/2021. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 04.17.00.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00 Fonte de Recursos 164 Ficha 1018/2021, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. GESTOR: Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 15/12/2021 a 31/12/2021. Publicação em 15 de dezembro de 2021. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representado pelo Senhor Paulo Apostolo da Silva RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI CNPJ/21.242.912/0001-40 PA (3893/2021) concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos pré estabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar possível TERMO DE FOMENTO pleiteando apoio para pagamento de despesas de custeio com fundamento em Transferência Especial Nº40770006/OGU-2021, o Plano de trabalho apresentado em páginas 09 A 18 para despesas de custeio e ações de fomento como consta no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser utilizado como apoio na realização da FENICAFÉ 2022. O objetivo da parceria visa primar o princípio da dignidade da pessoa, diretamente relacionado com o direito social e a políticas públicas e projetos destinados ao desenvolvimento e fomento econômicos expresso em texto da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Publique-se na data.

Araguari/MG, 15 de dezembro de 2021.

Waldeni Maria de Assis

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

EDUCAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, COMUNICA aos interessados que realizará compra direta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIVISÓRIAS) INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO DO CRIFA – CENTRO DE REFERÊNCIA INCLUSÃO E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁZARO CAMARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI., sendo que maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação (3690-3035) no prazo de até 03 (três) dias úteis. Araguari, 14 de dezembro de 2021. Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.

FAEC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 22.172.252/0001-30, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.041/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO, INFORMÁTICA, VESTIMENTAS CÊNICAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA ÁBDALLA MAMERI DE ARAGUARI-MG. Valor global: R\$ 68.950,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo: vigência será de 08/12/2021 à 08/12/2022. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 08 de dezembro de 2021 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

CONSELHOS E COMISSÕES

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2992/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 033/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI - CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73

Objeto da Parceria: Formalização de repasse para pagamento de despesas de custeio - transferência especial nº40770006/OGU-2021 no valor de R\$ 10.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019. TERMO DE FOMENTO fundamentados em Transferência Especial nº407.70006/OGU2021 no valor de R\$ 10.000,00 dez mil reais para despesas de custeio apresentado em Plano de trabalho nas páginas 92 a 98. A justificativa do chefe do Executivo pagina 122, faz referência a emissão de parecer da Comissão, juntado em páginas 99 a 102 que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal em páginas 119 a 121. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal visando o auxílio a situação de enfrentamento da emergência em saúde pública, financeira e econômica causada pelo COVID-19. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade., sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI - CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73 Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI - CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 639 de

02 de março de 2021 legitimado em parecer Jurídico juntado em páginas 119 a 121 assinado pela Subprocuradora Geral Adjunta – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, Sr Paulo Apostolo da Silva atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari- MG, 15 de Dezembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal

Resultado Publicado em 15 de dezembro de 2021, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.

Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3893/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 045/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI -ACA - CNPJ/MF sob o nº 21.242.912/0001-40

Objeto da Parceria: Formalização de repasse para pagamento de despesas de custeio - transferência especial nº40770006/OGU-2021 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019. TERMO DE FOMENTO fundamentados em Transferência Especial nº407.70006/OGU2021 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para despesas de custeio apresentado em Plano de trabalho nas páginas 09 a 18. A justificativa do chefe do Executivo colado aos autos, faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade., sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI -ACA - CNPJ/MF sob o nº 21.242.912/0001-40 Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI-ACA - CNPJ/MF sob o nº 21.242.912/0001-40, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 639 de 02 de março de 2021 legitimado em parecer Jurídico juntado nos autos e assinado pela Subprocuradora Geral Adjunta – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento – Waldeni Maria de Assis atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do

artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari- MG, 15 de Dezembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 15 de dezembro de 2021 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.
Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3852/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 047/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE ARAGUARI - CNPJ/MF sob o nº 03.052.649/0001-44.

Objeto da Parceria: Formalização de repasse para pagamento de despesas de custeio - transferência especial nº40770006/OGU-2021 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019. TERMO DE FOMENTO fundamentados em Transferência Especial nº407.70006/OGU2021 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).. para despesas de custeio apresentado em Plano de trabalho nas páginas 169 a 179 . A justificativa do chefe do Executivo colado aos autos , faz referência a emissão de parecer da Comissão , que deixa claro que as questões Jurídicas , anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal . No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade., sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE ARAGUARI - CNPJ/MF sob o nº 03.052.649/0001-44. Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE ARAGUARI - CNPJ/MF sob o nº 03.052.649/0001-44., com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 639 de 02 de março de 2021 legitimado em parecer Jurídico juntado nos autos e assinado pela Subprocuradora Geral Adjunta – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento – Waldeni Maria de Assis atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari- MG, 15 de Dezembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 15 de dezembro de 2021 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.
Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do PÚBLICO Nº 035/2021 – PROCESSO Nº3445/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL JOSÉ LAZARO HENRIQUES – CNPJ/11.122.834/0001-96,

Objeto da Parceria: Formalização de repasse de emendas impositivas através de TERMO DE FOMENTO fundamentado em LEI 6339, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 EMENDA 006-I .

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019 e LEI 6339, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)-
TERMO DE FOMENTO pleiteando apoio para pagamento de despesas de custeio com fundamentado em Emenda Impositiva 006 I – R\$ 5.000,00 cinco mil reais , no anexo da Lei nº6339 de 21 de dezembro de 2020., que registram o empenho do valor para pagamento de inúmeras obrigações de custeio que segundo constam devido a situação instalada de Pandemia Covid-19 passa por dificuldades para manter as atividades. A justificativa do chefe do Executivo pagina 87 , faz referência a emissão de parecer da Comissão , juntado em páginas 64 a 67 que deixa claro que as questões Jurídicas , anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal em páginas 83 a 85. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Secretaria Municipal de trabalho e Ação Social , alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades , com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal, consta declaração de suficiência orçamentaria em pagina 62, validada pelo Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Habitação Sr. Dickson dos Santos Gomes e em pagina 63 declaração de suficiência Financeira validada pelo Sr. Thiago Rafael Dias de Faria Secretario Municipal de Fazenda Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL JOSÉ LAZARO HENRIQUES – CNPJ/11.122.834/0001-96, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social Sr. Paulo Apostolo da Silva , atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 15 de dezembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 15 de dezembro 2021 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº

3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.
Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3580/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 040/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO EMCANTAR DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, CNPJ/05.791.086/0002-89.

Objeto da Parceria: Formalização de repasse para pagamento de despesas de custeio - transferência especial nº40770006/OGU-2021 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019 A justificativa do chefe do Executivo , faz referência a emissão de parecer juntado em páginas 104 a 107 que deixa claro que as questões Jurídicas , anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Sr. Maryanna Martins Ferreira - Subprocuradora -Geral Adjunta colado aos autos . No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Aragarina de Educação e Cultura , alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades , com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal .. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Aragarina de Educação e Cultura , sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade : ASSOCIAÇÃO EMCANTAR DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA É MEIO AMBIENTE, CNPJ/05.791.086/0002-89.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal.
Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO EMCANTAR DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, CNPJ/05.791.086/0002-89., com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021. e legitimado em parecer Jurídico colado aos autos assinado pela Subprocuradora -Geral Adjunta – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura , Sr Diogo Machado Cunha e Sousa, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 15 de dezembro de 2021 - Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 15 dezembro de 2021 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº

3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.

Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2021 – PROCESSO Nº37381/2021

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3738/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 023/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE CONGADOS, MOÇAMBIQUES E CATUPES DE ARAGUARI-MG - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 73.814.352/0001

Objeto da Parceria: Formalização de repasse para pagamento de despesas de custeio - transferência especial nº40770006/OGU-2021 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019 A justificativa do chefe do Executivo, faz referência a emissão de parecer juntado em páginas 82 a 84 que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Sr. Maryanna Martins Ferreira - Subprocuradora -Geral Adjunta colado aos autos. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Aragarina de Educação e Cultura, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade.

No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Aragarina de Educação e Cultura, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade : ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE CONGADOS, MOÇAMBIQUES E CATUPES DE ARAGUARI-MG - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 73.814.352/0001

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE CONGADOS, MOÇAMBIQUES E CATUPES DE ARAGUARI-MG - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 73.814.352/0001, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021. e legitimado em parecer Jurídico colado aos autos assinado pela Subprocuradora -Geral Adjunta – Maryanna Martins

Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, Sr Diogo Machado Cunha e Sousa, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 15 dezembro de 2021 - Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 15 dezembro de 2021, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.

Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3076/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 036/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA - CNPJ/MF sob o nº 09.219.133/0001-28

Objeto da Parceria: Formalização de repasse para pagamento de despesas de custeio - transferência especial nº40770006/OGU-2021 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019. TERMO DE FOMENTO pleiteando apoio para pagamento de despesas de custeio com fundamento em Transferência Especial Nº40770006/OGU-2021. Plano de trabalho apresentado em páginas 10 a 13 para despesas de custeio como consta no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A justificativa do chefe do Executivo, faz referência a emissão de parecer da Comissão, juntado em páginas 66 a 70 que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pelo Sr. Bruno Ferreira - Procurador Municipal em páginas 115 a 117. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Secretaria Municipal de trabalho e Ação Social, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, as declarações de anuência orçamentaria em pagina 64, pelo Sr. Dickson dos Santos Gomes – Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Habitação e suficiência financeira em pagina 65 do Sr. Thiago Rafael Dias de Faria – Secretário Municipal de Fazenda e com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade., sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA - CNPJ/MF sob o nº 09.219.133/0001-28 Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA - CNPJ/MF sob o nº 09.219.133/0001-28, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 639 de 02 de março de 2021 legitimado em parecer Jurídico

juntado em páginas 85 a 87 assinado pela Subprocuradora Geral Adjunta – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, Sr Paulo Apostolo da Silva atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari- MG, 15 de Dezembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 15de dezembro de 2021, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.

Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3615/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 046/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI - CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05

Objeto da Parceria: Formalização de repasse para pagamento de despesas de custeio - transferência especial nº40770006/OGU-2021 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019. TERMO DE FOMENTO fundamentados em Transferência Especial nº407.70006/OGU2021 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). para despesas de custeio apresentado em Plano de trabalho nas páginas 83 a 87. A justificativa do chefe do Executivo colado aos autos, faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade., sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI - CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05. Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI - CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 639 de 02 de março de 2021 legitimado em parecer Jurídico juntado nos autos e assinado pela Subprocuradora Geral Adjunta – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento – Waldeni Maria de Assis atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari- MG, 15 de Dezembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 15 de dezembro de 2021 no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.

Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.